

LEI Nº 1.414, de 22 de agosto de 1978

Dá denominação a bairros e logradouros públicos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “*Bairro Itaunense*”, o núcleo residencial, situado na zona 11, junto ao loteamento Parque Jardim Santanense.

Art. 2º As ruas e demais logradouros públicos deste Bairro, terão as seguintes denominações:

- *Avenida Santanense*, caracterizada no loteamento do Bairro Parque Jardim Santanense;
- *Rua Porto Alegre*, tem início e término na Avenida Santanense, tendo do lado direito a quadra nº 02 e do lado esquerdo a quadra nº 1;
- *Rua Natal*, tem início na Avenida Santanense e término na Rua Salvador, tendo do lado direito a quadras nºs 13 e 14 e do lado esquerdo as quadras nº 11 e 12;
- *Rua Fortaleza*, tem início na Avenida Santanense e término no entroncamento das ruas Salvador com Maceió, tendo do lado direito a quadras nºs 11 e 12 e do lado esquerdo as quadras nº 07, 10 e 09;
- *Rua Maceió*, tem início na Avenida Florianópolis e término no entroncamento das ruas Salvador em Fortaleza, tendo do lado direito as quadras nºs 2, 8 e 9 e do lado esquerdo as quadras de nºs 5 e 6;
- *Rua Aracaju*, tem início na Avenida Florianópolis e término na Rua Salvador, tendo do lado direito a quadras nºs 5 e 6, e do lado esquerdo as quadras nº 3 e 4;
- *Rua São Paulo*, tem início na Rua Fortaleza e término nos terrenos de propriedade do *Sr. Dilson Fonseca da Silva*, ao lado dos lotes 14 da quadra 14 e lote 1 da quadra 13, tendo do lado direito as quadras 11 e 13 e do lado esquerdo as quadras 12 e 14;
- *Rua Curitiba*, tem início na Rua Fortaleza e término na Rua Maceió, tendo do lado direito as quadras 10 e 8 e do lado esquerdo a quadra 07;
- *Rua Vitória*, tem início na Rua Fortaleza e término na Rua Maceió, tendo do lado direito a quadra nº 9 e do lado esquerdo a quadra nº 10;
- *Rua Rio de Janeiro*, tem início na Rua Maceió e termino nos terrenos da Cia. Industrial Itaunense, ao lado do lote 20 da quadra 4 e do lote 1 da quadra 03, tendo do lado direito as quadras 6 e 4 e do lado esquerdo as quadras 5 e 3;
- *Rua Salvador*, tem início nos terrenos da Cia. Industrial Itaunense, ao lado do lote nº 1 da quadra 04 e término nos terrenos do *Sr. Dilson Fonseca da Silva*, ao lado do lote nº 1 da quadra 14, tendo pelo lado direito as quadras 4, 6, 12 e 14;
- *Rua Florianópolis*, tem início na Avenida Santanense e término nos terrenos da *Cia. Industrial Itaunense* ao lado do lote nº 15 da quadra 03, tendo do lado direito as quadras 7, 5 e 3 e do lado esquerdo a quadra nº 2;
- *Rua Recife*, tem início na Rua Curitiba e término na Rua Maceió, tendo pelo lado direito a quadra nº 10 e pelo lado esquerdo a quadra nº 8.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 22 de agosto de 1978

Marcos de Oliveira Guimarães

Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal